

**Protocolo de Colaboração
entre a Câmara Municipal de Setúbal
e a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço
e S. Simão)**



Considerando que:

1. A extensão do território da Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão) e a ausência de uma rede de transportes públicos eficaz constituem fatores que prejudicam fortemente a mobilidade das populações, dificultando-lhes o acesso aos serviços públicos.
Assim, sendo objetivo da Câmara Municipal a incrementação do relacionamento entre munícipes e autarquia, tendo sido para o efeito criado o Gabinete da Participação Cidadã. Considera-se justo compartilhar nas despesas do posto de atendimento desconcentrado.
2. A existência do presente posto de atendimento desconcentrado, permite ainda, melhorar o exercício das competências delegadas por proporcionar a prestação de informação à população sobre as atividades desenvolvidas pelas autarquias.
3. Apesar das melhorias verificadas nos últimos anos, em grande medida, resultantes das novas tecnologias de informação, para muitos dos munícipes daquela região do Concelho, o acesso aos serviços públicos está ainda dependente da existência de serviços desconcentrados, nomeadamente deste posto de atendimento localizado próximo de zonas habitacionais.
4. A existência de parcerias permite uma rentabilização dos equipamentos públicos dispersos pelo Concelho, contribuindo ainda, para alargar e diversificar a oferta de serviços à população.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j) n.º 1 do artigo 25.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Entre:

O Município de Setúbal, com sede na Praça do Bocage, pessoa coletiva n.º 501294104, adiante designada por Câmara Municipal de Setúbal, representada neste acto pela Sr.ª Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira,

E,

Município de Setúbal

Protocolo de Colaboração
entre a Câmara Municipal de Setúbal
e a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço
e S. Simão)



A Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), com sede no Rua José Augusto Coelho, n.º 27, Vila Nogueira de Azeitão, 2925-542 Azeitão, pessoa coletiva n.º 510834817, adiante designada por Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), representada neste acto pela Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia, Celestina Maria Agostinho Brito Neves,

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege pelas cláusulas seguintes, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22/11/2017, e da Junta de Freguesia de 23/11/2017, e mediante autorização da Assembleia Municipal de 21/12/2017 e da Assembleia de Freguesia de 27/12/2017.

Cláusula 1.ª

A fim de melhorar os serviços e atendimento prestados às populações pela Câmara Municipal de Setúbal e pela Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão) estabelecem parceria com o objetivo de garantir o funcionamento da Delegação da Junta de Freguesia situada em Brejos de Clérigos.

Cláusula 2.ª

1. Para efeitos da cláusula anterior a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão) obriga-se a:
 - a. Garantir o funcionamento da delegação de Brejos/Choilo, durante o horário normal de expediente;
 - b. Garantir a prestação de todos os serviços resultantes de competências delegadas pela Câmara Municipal na referida delegação;
 - c. Assegura os custos com os recursos humanos, pagamento de renda, energia elétrica, água, consumíveis e material informático e custos com telecomunicações.
 - d. Sempre que seja necessário e quando para tal seja requerido com a devida antecedência, a Junta obriga-se a disponibilizar as instalações da referida delegação para a realização de atividades da Câmara Municipal, desde que as mesmas sejam compatíveis com o funcionamento normal da delegação e característica arquitetónica do espaço.

Município de Setúbal

Protocolo de Colaboração
entre a Câmara Municipal de Setúbal
e a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço
e S. Simão)



-
- e. A Junta de Freguesia obriga-se ainda, a acolher e disponibilizar na referida delegação, toda a informação produzida pela Câmara Municipal dirigida aos munícipes do Concelho.

Cláusula 3.ª

Sem prejuízo da prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão) poderá estabelecer parcerias com outras entidades, de modo a alargar a prestação de serviços às populações.

Cláusula 4.ª

1. Para efeitos do exposto na cláusula 2.ª, a Câmara Municipal de Setúbal obriga-se a compartilhar nos custos de funcionamento, conservação e manutenção da delegação, afetando por cada ano civil no seu orçamento, uma verba a transferir para a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão) no valor de **12.009,50€** (doze mil e nove euros e cinquenta cêntimos).
2. Para cálculo da verba referida no n.º anterior foi tido em conta a manutenção de abertura ao público, durante o horário normal de expediente, bem como as estimativas de custos de funcionamento.

Cláusula 5.ª

A verba referida na cláusula anterior será transferida pela Câmara Municipal de Setúbal para a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), mensalmente a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Município de Setúbal

Protocolo de Colaboração
entre a Câmara Municipal de Setúbal
e a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço
e S. Simão)

Cláusula 6.ª

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018 e é válido até 31 de Dezembro de 2018, renovando-se automaticamente por períodos anuais até ser denunciado por qualquer das partes.

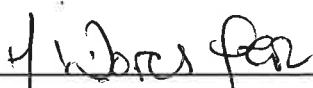
Cláusula 7.ª

As partes podem proceder à denúncia do presente Protocolo por escrito, com antecedência não inferior a 60 dias.

Assinado nos Paços do Concelho de Setúbal a 14/06/2018 em dois exemplares com igual valor.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO



Dr.ª Maria das Dores Meira



Dr.ª Celestina Maria Agostinho Brito Neves